CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – EMENTA/RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 2004/25**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para alocar, no orçamento de 2025, a alteração de destinação da Emenda Impositiva **046/2024**, de autoria do Nobre Vereador **VAL SANTOS**, com a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais, conforme especifica. "

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** nomeia o Nobre Vereador **DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO),** para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa alocar, no orçamento de 2025, a Emenda Impositiva **046/2024**, de autoria do Nobre Vereador **VAL SANTOS**.

O Nobre Vereador **VAL SANTOS**, pelo Ofício **269/2025**, requereu ao Executivo a alteração da destinação da Emenda Impositiva **046/2024** para "compra de massa asfáltica", no valor de R$ 65.000,00 e aquisição de equipamentos para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no valor de R$ 10.000,00, como consta na justificativa do Projeto de Lei.

O Parecer da Nobre Procuradoria Legislativa apontou para a legalidade e constitucionalidade da tramitação do presente projeto de Lei.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 22/09/2025 15:20:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código E8WB-5Y6W-2MV5-C22J

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2004/2025,** e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 22 de setembro de 2025

NERISVALDO SOARES (SOARES)
PRESIDENTE

DR. JOSÉ MARTINS FILHO
MEMBRO

Vicente Fausto S. Filho

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)
RELATOR

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 22/09/2025 15:20:14 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código E8WB-5Y6W-2MV5-C22J